



EDITAL PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA 2027

ALUNOS NOVATOS E VETERANOS

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais (SESI – DR/MG), em 21 de setembro de 2026, torna público o edital com os critérios para o processo de Análise Socioeconômica – ESE visando o acesso ao desconto para o ano letivo de 2027, aplicável à Educação Básica, nos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme disponibilidade orçamentária de cada escola.

1. OBJETIVO

O edital tem como objetivo apresentar prazos e formas de acesso ao processo de estudo socioeconômico para possível concessão de descontos parciais, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas escolas da Rede Sesi de Educação de Minas Gerais (**Anexo I**) de acordo com o teto orçamentário previsto para cada Unidade de Ensino.

2. REQUISITOS PARA ACESSO AO DESCONTO

Somente poderão participar da Análise Socioeconômica, alunos atualmente matriculados nas Escolas Sesi e candidatos classificados e convocados que tenham realizado a matrícula ou pré-matrícula para o ano letivo de 2027, dentro do número de vagas existentes nas Escolas Sesi, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, cujo responsável legal esteja enquadrado em alguma das categorias listadas abaixo:

- a) Ser trabalhador da indústria;
- b) Ser empregado de sindicato patronal filiado ao Sistema FIEMG;
- c) Ser empregado de empresa associada a sindicato patronal filiado ao Sistema FIEMG;
- d) Ser empregado do Sistema FIEMG;
- e) Ser aposentado de indústria contribuinte.





Nota: enquadram-se nessa categoria, aposentados de indústrias que se encontram ativas, não estando amparados por este critério, aposentados de empresas que se encontram baixadas na Receita Federal.

- f)** Ser viúva(o) de industrial(a) de empresa contribuinte ou de empregado do Sistema FIEMG;
- g)** Ser aluno categorizado como comunidade, indicado pelo representante legal da indústria - sem necessidade de parentesco;
- h)** Ser o aluno categorizado como comunidade indicado por industrial - desde que haja parentesco com o estudante, sendo admitidos para a indicação Tio(a), Avô(a) ou Irmão(a).

Nota: Apenas poderão indicar tios que sejam irmãos do pai ou da mãe do aluno.

Serão considerados dependentes legais nas Unidades da Rede de Educação Sesi DR-MG:

- a)** Cônjuge, Companheiro (a);
- b)** Filhos(as) solteiros(as) até 21 anos;
- c)** Filhos(as) solteiros(as) inteiramente incapazes, sem renda própria;
- d)** Filhos(as) solteiros(as) até 24 anos, cursando universidade ou escola técnica de ensino médio, sem renda própria;
- e)** Dependentes econômicos, com comprovação legal (documento oficial de Guarda, Tutela ou Curatela).
- f)** Enteado de industriários, desde que a união com o responsável legal pelo aluno seja comprovada mediante apresentação de certidão de casamento ou declaração de união estável.

A Análise **Socioeconômica** é fundamentada em indicadores que refletem a realidade socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar, apurados por meio da documentação apresentada e avaliados tecnicamente por Assistentes Sociais da Rede de Educação Sesi-DR/MG.





Para fins de classificação, serão considerados os seguintes indicadores socioeconômicos:

- Ser dependente direto do industriário;
- Renda per capita;
- Composição do grupo familiar;

Importante: A classificação dos candidatos para fins de análise socioeconômica será realizada independentemente da definição prévia do quantitativo de bolsas disponível.

Os indicadores acima estabelecerão uma ordem de prioridade para a convocação dos candidatos à análise socioeconômica técnica pelo Serviço Social.

Em caso de empate entre candidatos, será considerada, como critério de desempate, a ordem cronológica de inscrição com documentação completa.

3. INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Os responsáveis legais dos alunos que se enquadram em alguma das categorias citadas no item **2.1**, poderão solicitar a análise socioeconômica para concessão de desconto para o ano letivo de 2027, exclusivamente pelo Portal do Aluno no link www.fiemg.com.br/pe. A solicitação deverá ser realizada pelo responsável financeiro, mediante acesso ao sistema.

3.1. Poderão solicitar a análise socioeconômica os alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2026 ou os que tenham sido convocados e tenham realizado a matrícula ou pré-matrícula para o ano letivo de 2027, conforme resultado do processo seletivo realizado.

3.2. A pré-matrícula ou matrícula para 2027 é um procedimento distinto da solicitação de análise socioeconômica. A convocação para sua realização será feita pela Secretaria Escolar, após a divulgação do resultado do processo





seletivo, e deverá ser cumprida pelo responsável financeiro nos prazos e condições estabelecidos pela escola.

3.3. Para a realização da pré-matrícula ou matrícula, o responsável deverá apresentar a documentação específica solicitada pela Secretaria Escolar, conforme as orientações encaminhadas pela unidade. Essa documentação tem por finalidade a formalização da pré-matrícula/matrícula e não substitui os documentos exigidos para a análise socioeconômica.

3.4. Após a realização dos procedimentos necessários para a pré-matrícula/matrícula, o responsável financeiro terá acesso ao Portal do Aluno, no qual deverá realizar, dentro do prazo estabelecido neste edital, a solicitação de análise socioeconômica para concessão de desconto, mediante o preenchimento das informações e o envio da documentação comprobatória exigida para essa finalidade.

3.5. A documentação apresentada para a análise socioeconômica deverá observar integralmente as exigências previstas neste edital. A realização da pré-matrícula ou matrícula, bem como a apresentação dos documentos solicitados pela Secretaria Escolar, não implica concessão do desconto. A concessão do benefício dependerá do resultado da análise socioeconômica e do atendimento aos critérios estabelecidos neste edital.

3.6. A existência de pendências financeiras não impede a solicitação de análise para concessão de desconto. Entretanto, caso o candidato seja contemplado, a aplicação do benefício concedido ficará condicionada à regularização integral dos débitos pelo responsável financeiro junto à Secretaria Escolar. Para a efetivação da matrícula/rematrícula, todas as mensalidades escolares referentes ao ano de 2026 deverão estar integralmente quitadas.

3.7. A documentação para o processo de análise socioeconômica deverá ser anexada por meio do Portal do Aluno, em arquivo legível e completo, observados os formatos e limites de tamanho permitidos pela plataforma.





3.3.1. Na opção "Anexar Arquivo", será aceito como formato disponibilizado pelo Portal do Aluno, o PDF, com limite máximo de 10 MB (dez megabytes) por arquivo.

3.3.2. Recomenda-se que a documentação seja organizada e anexada, preferencialmente, em arquivo único, quando o tamanho total dos documentos permitir. Caso ultrapasse o limite de 10 MB, os documentos poderão ser divididos em mais de um arquivo, respeitando o limite estabelecido por arquivo.

3.3.3. Os documentos deverão estar legíveis e corresponder à documentação solicitada para a categoria do candidato. O não cumprimento dos critérios estabelecidos poderá acarretar a desclassificação da família do processo.

3.8. Deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos, obrigatoriamente:

- O formulário de solicitação de desconto de análise socioeconômica preenchido e assinado (disponível no Anexo III ou Anexo IV conforme categoria) e documentos solicitados, conforme categoria.
- O prontuário do grupo familiar preenchido (disponível no Anexo V).
- Os documentos para comprovação da categoria do estudante, da constituição do grupo familiar e da comprovação de renda das pessoas que compõem o grupo familiar do estudante, conforme discriminado no Anexo II deste documento.
- Importante: Os documentos deverão ser enviados exclusivamente via **Portal do Aluno**. As unidades não receberão documentação física.

O envio de documentação incompleta pode acarretar a desclassificação da família do processo.

A partir da necessidade identificada pelo profissional responsável pela análise socioeconômica, a Escola SESI poderá:



- Quando identificada a necessidade de documentação faltante, complementar ou de esclarecimento de informações, a solicitação será realizada exclusivamente por meio do Portal do Aluno. O responsável financeiro deverá acompanhar a plataforma e anexar a documentação solicitada diretamente no Portal do Aluno, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da disponibilização da solicitação.
- Caso o prazo para apresentação de documentação complementar não seja cumprido pelo responsável legal pelo aluno, o processo de análise socioeconômica será indeferido. O responsável receberá a notificação via Portal do Aluno.
- Convocar os responsáveis legais pelo aluno para entrevista presencial na Escola SESI.
- Realizar uma visita domiciliar à residência do aluno, com o objetivo de complementar a análise técnica, sem prévio agendamento.

3.9. Caso a família não comprove a situação socioeconômica declarada e/ou apresente documentação incompleta, fraudulenta ou incoerente com a realidade familiar, o processo será indeferido.

3.10. A documentação apresentada, ao final da análise, ficará anexada ao processo, com acesso indisponível.

4. DA CLASSIFICAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1. Após o encerramento do período de inscrições, os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital serão submetidos à classificação preliminar, independentemente da definição prévia do quantitativo de bolsas disponíveis. A classificação terá como finalidade estabelecer uma ordem de prioridade para a realização da análise socioeconômica técnica pelo Serviço Social, não constituindo, por si só, garantia de concessão do desconto.

4.2. A análise socioeconômica técnica será realizada conforme a ordem de classificação e os critérios de convocação estabelecidos neste edital. O não cumprimento dos critérios estabelecidos desclassifica a família do processo.



4.3. A análise socioeconômica técnica será realizada pelo(a) Assistente Social, mediante avaliação da documentação apresentada e, quando necessário, solicitação de documentação complementar, entrevista ou visita domiciliar, conforme as disposições deste edital e a metodologia institucional vigente.

4.4. A classificação e as convocações observarão critérios objetivos e isonômicos, de modo a assegurar transparência e tratamento equitativo aos candidatos.

5. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Inscrição no processo de análise socioeconômica - Educação Infantil ao Ensino Médio	23/09 a 02/10/2026
Resultado	A partir de 22/10/2026
Período máximo de matrícula para os estudantes contemplados que estejam pré-matriculados.	5 dias úteis

5.1. O resultado da classificação e da concessão inicial do **desconto de análise** socioeconômica será divulgado ao solicitante pelo Portal e via e-mail simultaneamente, a partir do dia 22/10/2026. Poderão ocorrer convocações posteriores de candidatos subsequentes, respeitada a ordem de classificação, caso haja definição ou ampliação da disponibilidade orçamentária da Unidade de Ensino.

6. PERDA DO DESCONTO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1. O aluno contemplado com o desconto de Análise Socioeconômica do SESI DR/MG, perderá a desconto nas seguintes situações:

- Apresentar comportamento inadequado registrado, descumprindo o Regimento Escolar;
- Desistir do serviço/curso;



- Passar a receber desconto de outra fonte de custeio para o mesmo serviço/curso, sendo que o percentual concedido por meio da análise socioeconômica não será cumulativo e a família optará pelo benefício que melhor lhe convier.
- Possuir frequência inferior a 75% considerando todas as disciplinas, exceto os casos excepcionais, desde que comunicados e comprovados junto à escola;
- For reprovado no ano escolar.

Nota: Situações específicas ou que envolvam alunos em que a família apresenta contexto de vulnerabilidades serão analisadas juntamente com a Pedagogia, Serviço Social e a Gerência da Escola e se necessário, submetidos ao parecer da Gerência de Educação Básica, desde que apresentada documentação comprobatória da situação.

6.2. O aluno reprovado que perder o benefício de **desconto**, somente poderá requerer nova concessão no 2º ano subsequente à reprovação, ou seja, ficará um ano sem acesso ao processo que permite o benefício. Para nova concessão, o aluno deverá atender aos requisitos do edital vigente o ano de solicitação e passar por nova análise socioeconômica.

6.3. Em caso de desvinculação empregatícia do industriário, o aluno matriculado continuará com o direito à manutenção do desconto até a conclusão do ano letivo em curso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Para realizar a inscrição no processo de análise socioeconômica para concessão de desconto para o ano letivo de 2027, o candidato deverá ter acesso ao Portal do Aluno.

Para os candidatos que ingressarão na Rede de Educação Sesi em 2027, o acesso ao Portal do Aluno será disponibilizado após a realização da pré-matricula ou matrícula, mediante convocação da Secretaria Escolar, após a divulgação do resultado do processo seletivo.





Para os alunos que já estão matriculados na Rede de Educação Sesi em 2026, não será necessária a realização de pré-matrícula ou matrícula para fins de inscrição na análise socioeconômica, uma vez que já possuem acesso ao Portal do Aluno.

A realização da pré-matrícula ou matrícula, quando aplicável, não assegura a concessão do desconto, que estará condicionado ao resultado da análise socioeconômica e ao cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital.

7.2. A desconto de análise socioeconômica poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo responsável legal pelo aluno, ou de inidoneidade de documento apresentado para realização do estudo socioeconômico, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

7.3. O desconto concedido, será válido e aplicável somente para o pagamento da mensalidade até a data do vencimento e não incide no valor da matrícula.

7.4. A solicitação de documentos faltantes, complementares ou para esclarecimento de informações será realizada exclusivamente por meio do Portal do Aluno. O responsável financeiro deverá acompanhar as solicitações disponibilizadas na plataforma e realizar o envio da documentação solicitada diretamente pelo Portal do Aluno, dentro do prazo estabelecido neste edital.

7.5. A documentação complementar deverá ser anexada na própria solicitação disponibilizada no Portal do Aluno, não sendo considerado, para fins de complementação do processo, o envio por outros meios de comunicação.

7.6. O não atendimento à solicitação de documentação complementar dentro do prazo estabelecido implicará o indeferimento do processo.

7.7. Ao final da análise socioeconômica, caso o responsável opte pelo cancelamento da matrícula, deverá formalizar a solicitação antes do início das aulas. Nessa hipótese, será realizada a devolução de 90% (noventa por cento) do valor pago a título de matrícula, ficando retidos 10% (dez por cento) do valor.

7.8. As situações não contempladas neste instrumento serão objeto de estudo e deliberação da Gerência de Educação Básica.





PARA O FUTURO SER HUMANO.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2026.

Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais-SESI/DRMG
Gerência de Educação Básica



**Escola
SESI**



ANEXO I - RELAÇÃO DE ESCOLAS SESI

CIDADES	UNIDADES
Alfenas	Escola Sesi Alfenas
Araçuaí	Escola Sesi Araçuaí
Araguari	Escola Sesi José Alencar Gomes da Silva
Araxá	Escola Sesi Professor Djalma Guimarães
Barbacena	Escola Sesi Oscar Magalhães Ferreira – Unidade I
Barbacena	Escola Sesi Oscar Magalhães Ferreira – Unidade II
Belo Horizonte	Escola Sesi Emília Massanti
Belo Horizonte	Escola Sesi BH Coração Eucarístico
Belo Horizonte	Escola General Sesi Onésimo Becker de Araújo
Belo Horizonte	Escola Sesi Hamleto Magnavacca
Belo Horizonte	Escola Sesi Mariza Araújo
Belo Horizonte	Escola Sesi Belo Horizonte São João Batista
Belo Horizonte	Escola Sesi Horto
Belo Horizonte	Escola Sesi Newton Antônio da Silva Pereira
Betim	Escola Maria Madalena Nogueira
Cataguases	Escola Sesi Cataguases
Contagem	Centro de Educação Infantil Sesi Leonor Franco
Contagem	Escola Sesi Alvimar Carneiro de Rezende
Contagem	Escola Sesi Benjamin Guimarães
Curvelo	Escola Sesi Curvelo
Divinópolis	Escola Sesi Cel. Jovelino Rabelo
Extrema	Escola Sesi Extrema
Governador Valadares	Escola Sesi Abílio Rodrigues Patto
Ipatinga	Escola Sesi Rinaldo Campos Soares
Ipatinga	Escola Sesi Escola Santa Rita de Cássia
Itajubá	Escola Sesi Vitor Vieira dos Santos
Itaúna	Escola Sesi Dario Gonçalves de Souza
Ituiutaba	Escola Sesi Dolores Peres Gomes da Silva
João Monlevade	Escola Sesi João Monlevade
Leopoldina	Escola Sesi Leopoldina
Juiz de Fora	Escola Sesi Granbery
Montes Claros	Escola Sesi Quita Guimarães
Nova Serrana	Escola Sesi Nova Serrana
Pará de Minas	Escola Sesi Dr. Celso Charuri
Paracatu	Escola Sesi Paracatu





PARA O FUTURO SER HUMANO.

Patos de Minas	Escola Sesi Patos de Minas
Pedro Leopoldo	Escola Sesi Maria José d'Almeida Mello
Poços de Caldas	Escola Sesi Poços de Caldas
Pouso Alegre	Escola Sesi Orlando Chiarini
Santa Luzia	Escola Sesi João Carlos Giovannini Unidade 1 e 2
São Gonçalo do Sapucaí	Escola Sesi José Bento Nogueira Junqueira
São João Del Rei	Escola Sesi Dom Bosco
São João Nepomuceno	Escola Sesi Robson Braga de Andrade
Sete Lagoas	Escola Sesi Otoni Alves Costa
Ubá	Escola Sesi José Alencar Gomes da Silva
Uberaba	Escola Sesi Alberto Martins Fontoura Borges
Uberlândia	Escola Sesi Guiomar de Freitas Costa
Varginha	Escola Sesi Aloysio Ribeiro de Almeida – Unidade I
Varginha	Escola Sesi Aloysio Ribeiro de Almeida – Unidade II
Vespasiano	Escola Sesi Antônio Quirino da Costa



Escola
SESI



PARA O FUTURO SER HUMANO.

LINKS PARA ACESSO AS DOCUMENTAÇÕES

ARQUIVO	LINK
Anexo II - Lista de Documentos	clique para baixar
Anexo III - Solicitação Industriário	Clique para baixar
Anexo IV - Solicitação Indicação	clique para baixar
Anexo V - Prontuário Grupo Familiar	Clique para baixar
1 – Renda média mensal	Clique para baixar
3 – Separação não legalizada	Clique para baixar
4 – Pensão Informal. Auxílio Financeiro	Clique para baixar
6 – Declaração de rendimento aluguel	Clique para baixar
7 – Ausência de Rendimentos	clique para baixar
8 – União estável	Clique para baixar
9 - Declaração Imposto de Renda	Clique para baixar



Escola
SESI